



## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

### **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 48/2025**

“Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária com base no Provimento n° 488/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, legítima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS nos termos do “Programa Lar Legal”, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso- Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dá publicidade aos termos do Plano Municipal de Regularização Fundiária, autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do Município de Rio Verde de Mato Grosso para desenvolver o "Programa Lar Legal" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Provimento n° 488/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Provimento n° 488/2020 é parte integrante da presente Lei municipal, capitulado como anexo.

Art. 2º - O Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial têm por objetivo geral:





## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

### **JUSTIFICATIVA**

I - regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;

II - efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana; III - assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;

IV - cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto n° 488/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado do Mato Grosso do Sul denominado "Programa Lar Legal".

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 11 de Dezembro de 2025

---

Réus Antonio Sabedotti Fornari  
Prefeito Municipal(a)





## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

### **PARECER JURÍDICO**

A comissão, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, para analisar e emitir o Parecer ao supracitado Projeto de Lei do Executivo.

Após análise com relação a legalidade e a constitucionalidade da proposição e com base no Parecer Jurídico desta Casa de Leis, concluiu de que a matéria em pauta não apresenta vício e foi elaborada de acordo com a Lei vigente.

Verificamos que o referido projeto tem a finalidade a regularização fundiária, proporcionando o direito à moradia à população de baixa renda,

cumprindo os preceitos da lei.

Diante ao exposto, a Comissão apresenta Parecer favorável

ao referido Projeto de Lei do Executivo.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

Nivaldo Henrique Pereira de Almeida  
Presidente  
Vanilda Lopes dos Santos  
Membro

Carlos da Rocha Pontes  
Relator





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Solicitação de parecer:** 11/12/2025 12:36

**Prazo:** 16/12/2025

**Comissão:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

**Status do parecer:** Em aberto

